



# Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.955, DE 17 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**ALFREDO AMADOR TONELLO**, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de R\$ 100,00 (cem reais) a cada servidor Ativo, Inativo e Pensionista Público Municipal, no mês de julho de 2009.

**Artigo 2º** - O abono citado no artigo anterior não se incorporará no salário para nenhum efeito legal, sendo concedido em caráter excepcional.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 17 de junho de 2009.

**ALFREDO AMADOR TONELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

**GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO**  
OFICIAL DE GABINETE